



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.120/2020.

Objeto: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.104/2020, que dá denominação a Estrada Vicinal TNB-310.

Autoria: Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 3.104/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Estrada Vicinal TNB-310, localizada na localidade do Espraiado, no município de Tanabi dará o nome de “Estrada Vicinal José Rodrigo Pereira”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 86/2020

Projeto de Lei nº. 90/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.121/2020.

Objeto: Dá denominação a Estrada Vicinal TNB-326, de “BASÍLIO FRANCISCO DE SOUZA”.

Autoria: Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrada Vicinal TNB-326, localizada nas proximidades do Córrego das Pedras, no município de Tanabi, dará o nome de “ESTRADA VICINAL BASÍLIO FRANCISCO DE SOUZA”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 87/2020

Projeto de Lei nº. 91/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.122/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 3 de 10

(vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de Coronavírus no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 - Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 28.500,00

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.985.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.985.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 017 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 280.000,00

02.02.00 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Manutenção Serv. Contabilidade e Finanças

Ficha 033 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 75.000,00

02.04.00 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 094 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 170.000,00

12.361.0005.2019.0000 – Manut. Ens. Fundamental - Fundeb - Magistério

Ficha 114 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 350.000,00

12.365.0005.2018.0000 – Manut. Ens. Infantil - Pré – Escola

Ficha 123 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 480.000,00

12.365.0005.2020.0000 – Manut. Ens. Infantil - Fundeb – Pré - Escola

Ficha 132 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 145.000,00

12.365.0005.2055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

Ficha 133 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 115.000,00

Ficha 134 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 153 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 140.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Manutenção do PSF

Ficha 182 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 120.000,00

10.304.0006.2029.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vig. Saúde

Ficha 225 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

02.09.00 – Setor de Agricultura e Indústria

20.606.0009.2040.0000 – Apoio ao Produtor Rural

Ficha 376 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.04.00 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 095 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 510.000,00

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 4 de 10

12.361.0005.2019.0000 – Manut. Ens. Fundamental - Fundeb – Magistério
Ficha 112 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 370.000,00
12.365.0005.2018.0000 – Manut. Ens. Infantil – Pré – Escola
Ficha 124 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 175.000,00
12.365.0005.2020.0000 – Manut. Ens. Infantil – Fundeb – Pré - Escola
Ficha 131– 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 620.000,00
02.05.00 – Setor de Saúde
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica
Ficha 154 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais
Ficha 356 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00
02.08.00 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
26.782.0008.2039.0000 – Manutenção do SERM
Ficha 370 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 170.000,00.

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos da anulação parcial das dotações constantes do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 89/2020

Projeto de Lei nº. 95/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 3.124/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de Coronavírus no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.00 - Setor de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 39.840,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º , serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2.405, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 90/2020

Projeto de Lei nº. 96/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 5 de 10

LEI MUNICIPAL Nº. 3.125/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.855,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de Coronavírus no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.00 - Setor de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 14.855,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 91/2020

Projeto de Lei nº. 97/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 3.126/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de Coronavírus no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.00 – Setor de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2.358, de 02 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 6 de 10

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 92/2020

Projeto de Lei nº. 98/2020

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 93/2020

Projeto de Lei nº. 99/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 3.127/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 - Assistência Social Geral

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1040.0000 – Ações de Proteção Social Básica – COVID – 19

Ficha 449 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007 – Gestão em Ações de Assistência Social

08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF

Ficha 313 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... - R\$ 20.000,0

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.314/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.122/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 - Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 28.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2994, de 29 de outubro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 7 de 10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.315/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.123/2020, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.985.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 017 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 280.000,00

02.02.00 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Manutenção Serv. Contabilidade e Finanças

Ficha 033 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 75.000,00

02.04.00 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 094 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 170.000,00

12.361.0005.2019.0000 – Manut. Ens. Fundamental - Fundeb - Magistério
Ficha 114 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 350.000,00
12.365.0005.2018.0000 – Manut. Ens. Infantil – Pré – Escola
Ficha 123 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 480.000,00
12.365.0005.2020.0000 – Manut. Ens. Infantil - Fundeb – Pré - Escola
Ficha 132 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 145.000,00
12.365.0005.2055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Ficha 133 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 115.000,00
Ficha 134 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00
02.05.00 – Setor de Saúde
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica
Ficha 153 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 140.000,00
10.301.0006.2024.0000 – Manutenção do PSF
Ficha 182 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 120.000,00
10.304.0006.2029.0000 – Desenvolvimento de Ações de Vig. Saúde
Ficha 225 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00
02.09.00 – Setor de Agricultura e Indústria
20.606.0009.2040.0000 – Apoio ao Produtor Rural
Ficha 376 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 25.000,00
Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 – Poder Executivo
02.04.00 – Setor de Educação
12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 095 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 510.000,00
12.361.0005.2019.0000 – Manut. Ens. Fundamental - Fundeb - Magistério
Ficha 112 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 370.000,00
12.365.0005.2018.0000 – Manut. Ens. Infantil – Pré – Escola
Ficha 124 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 175.000,00
12.365.0005.2020.0000 – Manut. Ens. Infantil - Fundeb – Pré - Escola
Ficha 131 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 620.000,00
02.05.00 – Setor de Saúde
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 8 de 10

Ficha 154 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00	02 – Executivo
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais	02.05 – Setor de Saúde
15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais	02.05.00 - Setor de Saúde
Ficha 356 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00	10 – Saúde
02.08.00 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	10.305 – Vigilância Epidemiológica
26.782.0008.2039.0000 – Manutenção do SERM	10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde
Ficha 370 – 3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 170.000,00.	10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica
	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 39.840,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos da anulação parcial das dotações constantes do art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas Todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.136/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e, conformidade com a Lei Municipal nº. 3.124/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.317/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.125/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Executivo Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.855,00 (quatorze



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 9 de 10

mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 - Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 14.855,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.318/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.126/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 42.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art.1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2.358, de 02 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.319/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.127/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 287A

Página 10 de 10

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 - Assistência Social Geral

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1040.0000 – Ações de Proteção Social Básica – COVID – 19

Ficha 449 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007 – Gestão em Ações de Assistência Social

08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF

Ficha 313 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... - R\$ 20.000,0

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 10 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.